

# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

2ª Vara da Fazenda Pública de Comarca de Guarulhos  
Autos n.º 25.734/97

VISTOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO propôs ação civil pública em face do Município de Guarulhos, Califórnia Investimentos Imobiliários Ltda. e Tecnisa Engenharia e Comércio Ltda., alegando que os dois últimos réus, com a concordância do primeiro, lançaram-se em empreendimento imobiliário que está a degradar o meio ambiente.

É o breve relatório.

Decido.

Presente está o *fumus boni iuris*, que é a razoabilidade e verossimilhança do alegado na inicial. Com efeito, depreende-se dos documentos apresentados que o empreendimento imobiliário está desrespeitando faixa de preservação permanente, além de atingir valores estéticos e paisagísticos.

Também se verifica o *periculum in mora*, ou seja, perigo de dano irreparável ao meio ambiente caso seja necessário aguardar a tutela definitiva.

7

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos  
Autos n.º 25.734/07

Diante do exposto DEFIRO A LIMINAR para os fins requeridos nos itens "a" a "c" (fls. 34/36), além dos ofícios à Polícia Ambiental e DEPRN (Fls. 37).

Determino, ainda, para o fim de se verificar eventual futura desobediência à determinação judicial, que seja constatada a situação atual da aludida área por intermédio de Oficial de Justiça, juntando-se "croquis" detalhado, elaborado com o auxílio técnico do DEPRN.

Sem prejuízo, cite-se os requeridos, sem prejuízo do cumprimento do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor.

Intimem-se.

Guarulhos, 22 de janeiro de 2008.

Rafael Teófilo Maltez  
Juiz de Direito